

Lei nº 178, de 16 de
fevereiro de 1954.

Autoriza a Prefeitura
a receber terrenos
em doação, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de
Ubatuba decreta e em promul-
go a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefei-
tura Municipal autorizada a re-
ceber por doação pura e sim-
ples de Estere Tubo S.A., a
imóvel abaixo caracterizado, des-
tinado a ligar a bairro de
São Vinícius à cidade, pela
passagem inferior a ser sur-
tida pela Estrada de Ferro Ara-
raguara:

- um terreno de forma irregular,
com a área de 141,00 mts.² -
(cento e quarenta e um metros
quadrados), na qual se contém
parte de um armazém situado
à rua Ulaldino Alvarez Perez
nº 12, confrontando: pela frente
com a citada rua Ulaldino
Alvarez Perez, na extensão de
13,50 mts. (treze metros e cinquenta
centímetros); pelo lado direito de
quem olha para a imóvel, com

propriedade dos doadores, na
extensão de 15,00 mts. (quinze me-
tros); pelo lado esquerdo, com
propriedade dos doadores, na
extensão de 14,90 mts. (catorze me-
tros e noventa centímetros); e, final-
mente, pelos fundos, com pro-
priedade dos doadores, na
extensão de 9 mts. (nove metros).

Artigo 2º - Ficam isentos
do imposto Predial Urbano e
da taxa de Remoção do Lixo
Domiciliar, por 10 (dez) anos,
tanto o remanescente do predio pi-
tuado à rua Ubaldo Alvarez
Perez, do qual se demarca-
rá a área a ser doada,
bem como os predios situa-
dos à rua Presidente Roosevelt
de números 437, 483 e 509, todos
de propriedade dos doadores.

Parágrafo único - Esta i-
senção privilegia para os
doadores ou seus sucessores,
não alcançando, entretanto,
quaisquer outros prédios que
venham a ser construídos, ane-
xados ou isoladamente, aos re-
feridos no corpo deste artigo.

Artigo 3º - As despesas
de escritura e outros impre-
vistas correrão por conta da

da Prefeitura Municipal, às
quais serão cobertas, oportu-
namente, por meio de crédito
especial.

Artigo 4º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua
publicação, revogados as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Uelôa, 16 de fevereiro de 1954.
Miguel José Chaves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na data supra.

Q. Tomás M.
Secretário da Prefeitura